



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DE INTENSÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Em razão do disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a produção de editais, a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente aos processos licitatórios. No que se refere a economicidade a administração verificou que, através das pesquisas de preço realizadas e pela obtenção das propostas para a aquisição, o valor obtido reflete valores compatíveis com os preços de mercado, sendo aferida a proposta mais vantajosa para a administração aquela constante no menor preço obtido entre as propostas dos fornecedores que manifestaram interesse na prestação dos serviços. Além disso, foi realizada consulta ao Licitacon, e juntados contratos realizados pela administração pública que demonstram que o valor a ser contratado está de acordo com o praticado no mercado. Em suma, em vista da necessidade imediata da contratação, visto que é necessária a instalação de tal objeto para a identificação do Pronto de Atendimento de Urgência no Município.

Vila Maria/RS, 30 de janeiro de 2024.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal